



**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PARA O BIÊNIO 2026-2028**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, responsável pelo encaminhamento do processo de consulta eleitoral para escolha dos membros, titulares e suplentes, segmento docente, dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, biênio 2026-2028, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” da Ufal e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia do IGDEMA, no uso de suas atribuições, resolve definir as seguintes normas:

Art. 1º - Fica convocada a consulta para escolha dos membros do segmento docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia do IGDEMA, titulares e suplentes, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º - Participação do processo de escolha, na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica, os integrantes da carreira do magistério superior ativos, em efetivo exercício da função docente no Programa de Pós-Graduação em Geografia, englobando os docentes permanentes e os docentes colaboradores.

Art. 3º - Participação do processo de escolha, na condição de candidatos, todos os docentes efetivos, lotados no IGDEMA, em exercício da função docente nos Cursos do Programa, na qualidade de professor permanente.

Parágrafo único: Os professores colaboradores e aqueles impedidos por questões legais e normas internas não poderão ser candidatos.

Art. 4º – O voto será individual, secreto e facultativo, pelo qual o eleitor escolherá até 05 (cinco) candidatos de sua preferência.

Art. 5º – O processo eleitoral ocorrerá **no dia 7 de julho de 2026**, no horário das 08:00 às 21:00 horas, exclusivamente em ambiente virtual.

Art. 6º – Os professores candidatos serão listados em ordem alfabética, compondo assim a cédula eleitoral.

Art. 7º – A apuração da eleição será iniciada após o encerramento da votação, no dia 8 de julho de 2026.

Art. 8º – Serão escolhidos para homologação os 10 (dez) nomes mais votados em ordem decrescente, sendo considerados titulares os 05 (cinco) primeiros mais votados e suplentes os 05 (cinco) subsequentes.

Parágrafo Único – Na hipótese da indicação no *caput* ocorrer dois ou mais candidatos com o mesmo número de votos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: idade e antiguidade funcional, nesta ordem.

Art. 9º – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da respectiva Ata.

Art. 10º – Procedida a apuração e proclamados os resultados, a **COMISSÃO ELEITORAL INTERNA** lavrará a Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho do Programa com os nomes dos indicados para fins de homologação e posterior nomeação.

Art. 11º – Após nomeados, os membros titulares do Colegiado se reunirão em sessão específica para a escolha, dentre eles, do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado.

Parágrafo Único – A reunião será presidida pelo Coordenador anterior, que não participará diretamente da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Unidade Acadêmica (IGDEMA), pela respectiva **COMISSÃO ELEITORAL INTERNA**.

Comissão Eleitoral Interna, em 2 junho de 2026.

JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO
Membro Docente

DOMINGOS SÁVIO CORRÊA
Membro Docente

ESDRAS DE LIMA ANDRADE
Membro Técnico-administrativo

RENATO WILIAN SANTOS DE LIMA
Membro Discente